



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 (Processo Administrativo Nº 002/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itambaracá/PR, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas mais vantajosas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, conforme descrições neste processo, principalmente em seu Termo de Referência.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa de Licitação deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: <https://camaraitambaraca.pr.gov.br> nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: <https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>.

Datas das Propostas a partir da Publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até 26 de junho de 2026 as 11:30 horas.

O Critério de Julgamento será de Menor Preço Global.

1 OBJETO DA COMPRA DIRETA

1.1 contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

1.2 Os materiais a serem adquiridos nesta Dispensa de Licitação enquadram-se na classificação de serviços, conforme definido no art. 6º, XVIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3 A contratação será em LOTE ÚNICO, com entrega parcelada, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

1.4 A estrutura do projeto deve contemplar:

- 1(um) Plenário medindo aproximadamente 94,05 m², contendo estrutura para 12 computadores, equipamentos de vídeo e mesa de som, caixas de som, microfones, equipamento de slide, integrados em rede, painel de votação eletrônico e timer e sistema de iluminação ambiente e de emergência, refrigeração com 2 ar condicionado e 1 cortina de ar e 1 bebedouro;
- 1 (um) Escritório medindo aproximadamente 17,67 m², contendo 3 computadores, sistemas de rede, sistemas de câmeras de segurança, 1 ar condicionado, 1 geladeira, 1 bebedouro e 2 impressoras e iluminação ambiente e de emergência;



Câmara Municipal de Itamaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

- 1 (uma) Sala de Arquivos medindo aproximadamente 7,21 m², contendo iluminação adequada e tomadas;
- 1 (um) Banheiro medindo aproximadamente 2,34 m²; contendo iluminação adequada e tomadas;

Obs: O painel elétrico Principal deverá conter chave BY PASS para sistema de Nobreak para equipamentos necessários em caso de quedas de energia elétrica;

Totalizando 121,27 m².

1.5 LOTE ÚNICO

Item	Tipo de Projeto	Total em (m ²)	Valor (R\$/m ²)
1	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas existentes, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo antes e durante o projeto	121,27m ²	R\$ 833,12
2	Projeto elétrico executivo: Com detalhamento completo para execução	121,27m ²	R\$ 2.733,02
3	Projeto de cabeamento estruturado (redes): Pontos de dados, telefonia, infraestrutura lógica	111,72m ²	R\$ 1.363,35
4	Projeto de som e filmagem: Circuitos dedicados, pontos de áudio/vídeo	94,05m ²	R\$ 1.367,17
5	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo durante a execução pratica do projeto	121,27m ²	R\$ 833,12
TOTAL			R\$ 7.129,78

VALOR DO LOTE ÚNICO R\$ 7.129,78

1.6 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas nesta Dispensa conforme esse Edital e Termo de Referência quanto às especificações dos objetos.

1.7 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Itamaracá/PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA.

1.9 O valor máximo para contratação será de R\$ 7.129,78 (sete mil e cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

1.10 A Licitante interessada em participar desta Dispensa de Licitação deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

1.11 O Edital com o Termo de referência, modelo de proposta, seus anexos e este aviso poderão ser encontrados no site oficial da Câmara Municipal de Itambaracá através do site: <https://camaraitambaraca.pr.gov.br> nas abas> Portal da Transparência> Licitações/Administração> Licitações> e/ou através do link: <https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes>.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante a entrega das propostas pelas empresas interessadas através dos E-mails: camaraitca@gmail.com e contato@camaraitambaraca.pr.gov.br ou entregue em mãos no escritório da Câmara Municipal de Itambaracá, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06 até o dia 26 de junho de 2026 as 11:30 horas.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições desta Dispensa.

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com:

a) A Leitura do Edital;

b) a leitura do Termo de Referência (Anexo I);

c) o envio e/ou entrega do Modelo de Proposta Ajustada (Anexo II) preenchido com os dados e valores ofertado pelo Licitante/Empresa/Fornecedor;



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

d) o envio e/ou entrega da Declaração Unificada (Anexo III) preenchida pelo Licitante/Empresa/Fornecedor;

e) a leitura da Minuta do Contrato (Anexo IV).

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio dos E-mails: camaraitca@gmail.com e contato@camaraitambaraca.pr.gov.br ou entregue em mãos no escritório da Câmara Municipal de Itambaracá, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06 até o dia 03 de abril de 2025 as 11:30 horas.

3.3 Todas as especificações dos objetos contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o deslocamento na sede da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

3.4.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os serviços descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada ou entregue a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No envio ou entregue da proposta inicial, o fornecedor deverá, informar:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa de Licitação.

3.9.4 Que assume a responsabilidade pela proposta que forem apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

3.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

4.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o critério de julgamento de Menor Preço Global quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, desclassificando aqueles que não se enquadrarem neste quesito, até encontrar uma proposta que cumpra todas as regras desta Dispensa de Licitação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta apresentada.

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis.

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas nesta Dispensa.

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa, desde que insanável.

4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta que:

4.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2 Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

4.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da Compra Direta – Direção da Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

4.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11 Havendo necessidade, a dispensa será suspensa, informando-se no “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa de Licitação.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

5.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

5.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, o envio para endereços eletrônicos de e-mails contato@camaraitambaraca.pr.gov.br, ou camaraitca@gmail.com ou, entregue em mãos no escritório da Câmara Municipal de Itambaracá, na Avenida Interventor Manoel Ribas, Nº 06, tendo o prazo máximo de 2 (dois) dias para o atendimento da solicitação, podendo ser prorrogado por solicitação justificada do fornecedor, sob pena de inabilitação.

5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a dispensa será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em relação aos documentos exigidos para habilitação estão incluídos:

5.8.1 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5.8.2 Ser profissional ou empresa legalmente habilitada;

5.8.3 Apresentar responsável técnico com ART/RRT;

5.8.4 Comprovar experiência em projetos elétricos;

5.8.5 Qualificação técnica de engenheiro elétrico;

5.8.6 Regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

5.8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável para Micro Empreendedor Individual).

5.8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Contrato.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa de Licitação.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar o Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para aceitação do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite do Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nesta Dispensa.

6.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta Dispensa, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 DAS SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do serviço.

7.1.9 Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

7.5 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

7.9 O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Itambaracá/PR resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nesta Dispensa.

8 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os serviços do objeto serão entregues pela contratada de forma parcelada (sem ônus para contratante), da seguinte forma:

- Itens 1, 2, 3 e 4 que consta na tabela 1.6 do Objeto do Termo de Referência será entregue em até 120 dias a partir da assinatura do contrato;
- Item 5 que consta na tabela 1.6 do Objeto do presente Termo de Referência durante a execução prática do projeto com data a ser estabelecida e informada a critério do contratante.

Nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, situada na Av. Interventor Manoel Ribas nº 06, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-170, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar a presente Dispensa de Licitação com uma nova data.

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega das propostas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos no recebimento das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras desta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12 Fazem parte integrante desta Dispensa de Licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Ajustada

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

9.13 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de e-mail contato@camaraitambaraca.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3543-1613.

Ulysses Fernando Lordani Pereira

Agente de Contratação

Luiz Augusto do Vale

Presidente



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
(Processo Administrativo Nº 002/2026)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada Pessoa Física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

1.2. A contratação de um único profissional ou empresa com expertise comprovada nessas três frentes garante a unidade técnica do projeto e a responsabilidade técnica unificada, a empresa ou profissional especializado, devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a elaboração de projeto executivo completo visando à adequação da infraestrutura elétrica, cabeamento estruturado (redes) e infraestrutura para equipamentos de som e filmagem nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá.

1.3. A notória especialização será comprovada mediante:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Ser profissional ou empresa legalmente habilitada;
- Apresentar responsável técnico com ART/RRT;
- Comprovar experiência em projetos elétricos;
- Atender às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

1.4. Experiência Específica em Projetos para Órgãos Legislativos ou similares.

A Câmara Municipal possui características peculiares:

- Necessidade de transmissão ao vivo das sessões (publicidade obrigatória);
- Equipamentos de som e filmagem com requisitos específicos para gravação e transmissão;
- Infraestrutura de rede para sistemas de votação, informática e comunicação institucional.

1.5. Descrição do local do projeto:

O projeto a ser realizado está localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 6, Centro na Cidade de Itambaracá- PR, CEP:86.375.170.

A estrutura do projeto deve contemplar:

- 1(um) Plenário medindo aproximadamente 94,05 m², contendo estrutura para 12 computadores, equipamentos de vídeo e mesa de som, caixas de som, microfones, equipamento de slide, integrados em rede, painel de votação eletrônico e timer e sistema de iluminação ambiente e de emergência, refrigeração com 2 ar condicionado e 1 cortina de ar e 1 bebedouro;
- 1 (um) Escritório medindo aproximadamente 17,67 m², contendo 3 computadores, sistemas de rede, sistemas de câmeras de segurança, 1 ar condicionado, 1 geladeira, 1 bebedouro e 2 impressoras e iluminação ambiente e de emergência;
- 1 (uma) Sala de Arquivos medindo aproximadamente 7,21 m², contendo iluminação adequada e tomadas;
- 1 (um) Banheiro medindo aproximadamente 2,34 m²; contendo iluminação adequada e tomadas;

Obs: O painel elétrico principal deverá conter chave BY PASS para sistema de Nobreak para equipamentos necessários em caso de quedas de energia elétrica;

Totalizando 121,27 m².

1.6. Os preços para o sistema e serviço constam no quadro abaixo:

Item	Tipo de Projeto	Total em (m ²)	Valor (R\$/m ²)
1	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas existentes, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo antes e durante o projeto	121,27m ²	R\$ 833,12
2	Projeto elétrico executivo: Com detalhamento completo para execução	121,27m ²	R\$ 2.733,02
3	Projeto de cabeamento estruturado (redes): Pontos de dados, telefonia, infraestrutura lógica	111,72m ²	R\$ 1.363,35
4	Projeto de som e filmagem: Circuitos dedicados, pontos de áudio/vídeo	94,05m ²	R\$ 1.367,17



Câmara Municipal de Itamaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

5	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo durante a execução pratica do projeto	121,27m ²	R\$ 833,12
TOTAL			R\$ 7.129,78

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O projeto executivo deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes sistemas:

2.1. Infraestrutura Elétrica

Atividade	Descrição
Levantamento de cargas	Identificação e dimensionamento das cargas elétricas existentes e previstas
Dimensionamento de condutores e proteções	Cálculo de bitolas de cabos, dimensionamento de disjuntores, DR, DPS
Quadros de distribuição	Definição de novos quadros, identificação de circuitos, layout
Iluminação	Projeto de iluminação interna, com especificação de luminárias
Tomadas	Dimensionamento e localização de tomadas de uso geral e específico
Aterramento e SPDA	Projeto de sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (se necessário)
Normas aplicáveis	NBR 5410, NR-10, NBR 14039, NBR 5419

2.2. Cabeamento Estruturado (Redes Lógicas)

Atividade	Descrição
Levantamento de pontos	Identificação de pontos de dados, telefonia e redes existentes e necessários
Infraestrutura de telecomunicações	Definição de dutos, eletrodutos, bandejas, shaft vertical
Dimensionamento de switches e equipamentos ativos	Definição de quantidade e localização de equipamentos de rede
Certificação	Especificação para certificação de cabeamento estruturado
Normas aplicáveis	NBR 14565, ABNT NBR 16510, TIA/EIA 568

2.3. Infraestrutura para Som e Filmagem

Atividade	Descrição
Levantamento de equipamentos	Identificação de equipamentos de som e



Câmara Municipal de Itamaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

	filmagem existentes e necessários
Circuitos dedicados	Dimensionamento de circuitos elétricos exclusivos para equipamentos de áudio e vídeo
Cabeamentos específicos	Definição de cabeamentos para áudio, vídeo, controle e transmissão
Compatibilidade eletromagnética	Medidas para evitar interferências entre sistemas elétricos, redes e áudio/vídeo
Layout de equipamentos	Posicionamento de microcomputadores, pontos de filmagem, sonorização do plenário
Integração com sistemas de transmissão	Especificação para transmissão ao vivo de sessões (publicidade obrigatória)

3. DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS

O contratado deverá entregar os seguintes produtos:

Produto	Descrição	Prazo (após assinatura do contrato)
1. Relatório de Vistoria Técnica	Diagnóstico detalhado das condições atuais, com fotografias, medições, identificação de pontos críticos e recomendações preliminares	10 dias úteis
2. Projeto Executivo – Infraestrutura Elétrica	Plantas, esquemas unifilares, memoriais descritivos, planilha de quantitativos e especificações técnicas	20 dias úteis
3. Projeto Executivo – Cabeamento Estruturado	Plantas de infraestrutura lógica, especificações de materiais, planilha de quantitativos	20 dias úteis
4. Projeto Executivo – Som e Filmagem	Plantas de circuitos dedicados, especificações de cabeamentos, layout de equipamentos, recomendações de integração	20 dias úteis
5. Projeto Integrado Consolidado	Documento único reunindo todos os projetos, com memória de cálculo, orçamento detalhado e cronograma de execução	30 dias úteis
6. ART / RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, conforme o caso	Na entrega final
7. Vistoria Técnica	Vistorias na obra para garantir a correta execução do projeto	Data a definir pelo contratante



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

4. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Itambaracá possui instalações elétricas antigas, e inadequada às normas técnicas vigentes (NBR 5410 e NR-10). A atual rede elétrica não comporta a futuras demandas crescentes de equipamentos eletrônicos e sistemas de informática, comprometendo a capacidade de modernização com segurança de servidores, vereadores e usuários.

Além disso, a infraestrutura de redes lógicas e de sistemas de som e filmagem encontra-se obsoleta e incompatível com as necessidades futuras de transmissão de sessões, gravação de reuniões e comunicação institucional.

A contratação do projeto executivo é etapa essencial para garantir:

- Segurança das instalações elétricas;
- Adequação às normas técnicas e regulamentadoras;
- Compatibilidade entre os sistemas elétrico, de redes e de áudio/vídeo;
- Viabilização futura da execução da obra com orçamento preciso e cronograma definido.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação, nos seguintes casos:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O serviço de elaboração de projeto de engenharia e consultoria técnica enquadra-se na categoria "**outros serviços**", conforme distinção do inciso I (obras e serviços de engenharia) e inciso II (demais serviços).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência e Edital.

6.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante.

6.3. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização, contidas neste Termo de Referência e Edital.

6.4. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução do serviço e empregar métodos de trabalho eficientes e seguros.

6.5. Substituir equipamento ou software que apresentar defeito que o impeça de alcançar o objetivo de uso para o qual foi designado, ficando a expensas da Contratada o ônus envolvido com a remoção, manutenção e o transporte.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

- 6.6.** Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do contrato, responsabilizando-se inclusive por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.7.** Executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços de suporte e manutenção sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- 6.8.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 6.9.** Reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Contratante.
- 6.10.** Reportar-se à Contratante, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de falhas detectadas na prestação dos serviços.
- 6.11.** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer trabalho realizado em desconformidade com as determinações da Contratante ou, ainda, os que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções.
- 6.12.** Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 6.13.** Prestar ao Fiscal do Contrato as informações que forem solicitadas, devendo prestar orientação com a prestação do serviço.
- 6.14.** Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre Contratante e Contratada.
- 6.15.** Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, responsável técnico com ART/RRT, Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); a Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.
- 6.16.** Conhecer as instalações da Unidade da Contratante na qual os serviços serão prestados.
- 6.17.** Realizar vistorias técnicas no local sempre que necessário para a elaboração do projeto.
- 6.18.** Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas aplicáveis descrito no termo de referência.
- 6.19.** Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada (engenheiro eletricista, engenheiro de telecomunicações, técnico de áudio/vídeo, quando necessário).
- 6.20.** Entregar os produtos no prazo estabelecido, em formato digital (arquivos editáveis .dwg, .pdf e planilhas .xls) e impresso.
- 6.21.** Responsabilizar-se tecnicamente pelo projeto, arcando com eventuais correções decorrentes de erros ou omissões.
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar um gestor e um fiscal para exercer a fiscalização dos serviços contratados observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme designação constante na Portaria nº 029/2025.

7.2. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.

7.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4. Comunicar imediatamente a Contratada, eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

7.5. Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.6. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.7. Convocar reunião, quando necessário, com os envolvidos na contratação e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

7.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.9. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, conforme definido em contrato, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato.

8. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

8.1 Os serviços do objeto serão entregues pela contratada de forma parcelada (sem ônus para contratante), da seguinte forma:

- Itens 1, 2, 3 e 4 que consta na tabela 1.6 do Objeto do presente Termo de Referência será entregue em até 120 dias da assinatura do contrato;
- Item 5 que consta na tabela 1.6 do Objeto do presente Termo de Referência durante a execução prática do projeto com data a ser estabelecida e informada a critério do contratante.

Nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, situada na Av. Interventor Manoel Ribas nº 06, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-170, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

8.2 Caso o serviço não seja entregue no prazo estabelecido acima, ocorrendo o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a proponente vencedora às penalidades legalmente aplicáveis conforme disposições da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, principalmente as dispostas nos artigos 155 e 156, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Itambaracá/PR.

8.3 O serviço será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, e, da proposta da proponente.

8.4 A recusa de algum serviço implicará em sua substituição contado da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

8.5 Se as entregas e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

8.6 O recebimento do produto/serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e características do serviço entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme legislação.

8.7 Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços e entrega dos serviços.

8.8 A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

8.9 A execução e fiscalização do contrato será cumprida pelo Fiscal de Contratos, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e bem licitado mediante emissão de nota fiscal e atesto de Recebimento do serviço pela comissão para Recebimento de bens adquiridos pela Câmara Municipal de Itambaracá/PR, Portaria nº 007/2025.

9.2 O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora por meio de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou, por meio de boleto bancário com prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço.

9.3 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições deste Termo de Referência.

9.4 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.5 A Proponente deverá arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6 Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do serviço.

10.1.9 Fraudar Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

10.5 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

10.9 O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Itambaracá/PR resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nesta Licitação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Itambaracá/PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Itambaracá, 19 de junho de 2026.

Ulysses Fernando Lordani Pereira
Agente de Contratação

Fernanda Regina Zanatta
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Itambaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
(Processo Administrativo Nº 002/2026)**

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA (SE HOVER):

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A estrutura do projeto deve contemplar:

- 1(um) Plenário medindo aproximadamente 94,05 m², contendo estrutura para 12 computadores, equipamentos de vídeo e mesa de som, caixas de som, microfones, equipamento de slide, integrados em rede, painel de votação eletrônico e timer e sistema de iluminação ambiente e de emergência, refrigeração com 2 ar condicionado e 1 cortina de ar e 1 bebedouro;
- 1 (um) Escritório medindo aproximadamente 17,67 m², contendo 3 computadores, sistemas de rede, sistemas de câmeras de segurança, 1 ar condicionado, 1 geladeira, 1 bebedouro e 2 impressoras e iluminação ambiente e de emergência;
- 1 (uma) Sala de Arquivos medindo aproximadamente 7,21 m², contendo iluminação adequada e tomadas;
- 1 (um) Banheiro medindo aproximadamente 2,34 m²; contendo iluminação adequada e tomadas;

Obs: O painel elétrico principal deverá conter chave BY PASS para sistema de Nobreak para equipamentos necessários em caso de quedas de energia elétrica;

Totalizando 121,27 m².



Câmara Municipal de Itamaracá

Estado do Paraná

CNPJ 01.525.238/0001-01

Os preços para o serviço constam no quadro abaixo:

Item	Tipo de Projeto	Total em (m ²)	Valor Unitário (R\$/m ²)	Valor Total (R\$/m ²)
1	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas existentes, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo antes e durante o projeto	121,27m	R\$	R\$
2	Projeto elétrico executivo: Com detalhamento completo para execução	121,27m ²	R\$	R\$
3	Projeto de cabeamento estruturado (redes): Pontos de dados, telefonia, infraestrutura lógica	111,72m ²	R\$	
4	Projeto de som e filmagem: Circuitos dedicados, pontos de áudio/vídeo	94,05m ²	R\$	R\$
5	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo durante a execução pratica do projeto	121,27m ²	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e estamos de acordo com todos as exigências constantes da DL N^o 001/2026 e seus Anexos e, em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, no mínimo;
2. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

Local e data _____



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

Nome, cargo e dados do representante comercial



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012026
(Processo Administrativo Nº 002/2026)**

AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ – PARANÁ

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a
empresa _____

_____ CNPJ
nº _____ com sede na

_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____

_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo

é _____ (sócio administrador/procurador/Agente de Contratação/etc), responsável pela assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Nota de Empenho/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: E-mail _____ Telefone: () _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração a esta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente à DL N.º 001/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no processo, seus Anexos, e no Contrato/Nota de Empenho.

Local e data _____

Nome, cargo e dados do representante comercial



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMBARACÁ/PR E A _____.**

**CONTRATO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Aos xxxx (XX) dias do mês de xxxxxx (XX) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025), a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.525.238/0001-01, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, Itambaracá-PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Luiz Augusto do Vale, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.788.715-2 SESP/PR, e do CPF nº 082.748.719-36, residente e domiciliado na Rua Geraldo Celestino de Moraes, Nº 448, Centro, Itambaracá/PR doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ adiante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com o Processo Administrativo Nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores, mediante as a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: Contratação de empresa habilitada Pessoa física ou Jurídica para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer os serviços em estrita observância ao indicado no Termo de Referência e especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pela CÂMARA MUNICIPAL e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços do objeto serão entregues pela contratada de forma parcelada (sem ônus para contratante), da seguinte forma:



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

- Itens 1, 2, 3 e 4 que consta na tabela 1.6 do Objeto do Termo de Referência será entregue em até 120 dias a partir da assinatura do contrato;
- Item 5 que consta na tabela 1.6 do Objeto do presente Termo de Referência durante a execução pratica do projeto com data a ser estabelecida e informada a critério do contratante.

Nas dependências da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, situada na Av. Interventor Manoel Ribas nº 06, Centro, Itambaracá/PR, CEP 86.375-170, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato e garantindo a execução conforme itens 2 Do Escopo do Serviços e 3 Dos Produtos Entregáveis constado no Termo de Referência, pelo preço certo e ajustado de R\$ XXX,XX (.....).

A estrutura do projeto deve contemplar:

- 1(um) Plenário medindo aproximadamente 94,05 m², contendo estrutura para 12 computadores, equipamentos de vídeo e mesa de som, caixas de som, microfones, equipamento de slide, integrados em rede, painel de votação eletrônico e timer e sistema de iluminação ambiente e de emergência, refrigeração com 2 ar condicionado e 1 cortina de ar e 1 bebedouro;
- 1 (um) Escritório medindo aproximadamente 17,67 m², contendo 3 computadores, sistemas de rede, sistemas de câmeras de segurança, 1 ar condicionado, 1 geladeira, 1 bebedouro e 2 impressoras e iluminação ambiente e de emergência;
- 1 (uma) Sala de Arquivos medindo aproximadamente 7,21 m², contendo iluminação adequada e tomadas;
- 1 (um) Banheiro medindo aproximadamente 2,34 m²; contendo iluminação adequada e tomadas;

Obs: O painel elétrico principal deverá conter chave BY PASS para sistema de Nobreak para equipamentos necessários em caso de quedas de energia elétrica;

Totalizando 121,27 m².

EMPRESA:

Item	Tipo de Projeto	Total em (m²)	Valor (R\$/m²)
1	Vistorias <i>in loco</i>: Inspeção das instalações elétricas existentes, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo antes e durante o projeto	121,27m ²	R\$



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

2	Projeto elétrico executivo: Com detalhamento completo para execução	121,27m ²	R\$
3	Projeto de cabeamento estruturado (redes): Pontos de dados, telefonia, infraestrutura lógica	111,72m ²	
4	Projeto de som e filmagem: Circuitos dedicados, pontos de áudio/vídeo	94,05m ²	R\$
5	Vistorias in loco: Inspeção das instalações elétricas, quadro de distribuição, condutores, pontos de rede e infraestrutura de áudio/vídeo durante a execução pratica do projeto	121,27m ²	R\$
TOTAL			R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme execução e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros produtos da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) da empresa licitante, ou emissão de boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O destinado ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica: SECRETARIA DOTAÇÃO DESCRIÇÃO CAMARA 01.001.01.031.0001-2001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, Edital e Termo de referência, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA se compromete em informar ao CONTRATANTE os seus dados bancários (Banco, número da agência e



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

número da conta corrente/poupança) para que sejam efetuados os pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

A CONTRATADA prestará os serviços descrito no Edital e Termo de Referência para atender a CONTRATANTE para fornecimento de serviço para realização de projeto para adequação da infraestrutura elétrica do plenário e secretaria da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

A recusa de algum serviço implicará em sua rescisão contado da notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA MUNICIPAL, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/21.



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a CÂMARA MUNICIPAL precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de produtos com a CÂMARA MUNICIPAL, além das penalidades previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato e observando as regras no Termo de Referência sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



Câmara Municipal de Itambaracá
Estado do Paraná
CNPJ 01.525.238/0001-01

Comarca de Andirá, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

ITAMBARACÁ, 19 de junho de 2026.

Luiz Augusto do Vale
Presidente — Contratante
CPF 082.748.719-36

Representante
Contratada

Testemunha 01
CPF

Testemunha 02
CPF